Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 15 de dezembro de 2021 às 15:32, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3475598: DECRETO N° 451, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Itaberaba

MUNICÍPIO

Nova Itaberaba

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3475598

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº. 451/2021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPOE SOBRE TURNO UNICO NAS REPARTIÇÕES PUBLICAS DO MUNIICPIO DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSE POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, o inciso VI do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Nova Itaberaba, SC.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado TURNO UNICO nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2021, excetuando-se os serviços considerados essenciais e observando as demais determinações contidas neste Decreto.

§ 1º Não será facultado o TURNO UNICO, na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores públicos municipais que atuam na Unidade Básica de Saúde.

§ 2º Será facultado à Secretaria Municipal de Saúde, a critério do Secretário, organizar o atendimento em turno escalonado, desde que atendido o horário integral, podendo neste caso reduzir o número de servidores atuando em cada dia da semana, reiterando que em caso de revezamento nas repartições administrativas da sede da Secretaria de Saúde, deve ser garantido o suporte aos serviços essenciais com o atendimento essencial.

§ 3º Em caso de agravamento da emergência em saúde pública em decorrência do coronavírus (COVID-19), os servidores poderão ser convocados a retornar suas atividades.

§4º - o TURNO Único, será desenvolvido no período compreendido das 07:00 às 13:00 horas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Secretaria da Agricultura, será facultado a manutenção dos serviços em regime de plantão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON:62590260997 Assinado de forma digital por IVANIR JOSE POSSEBON:62590260997
Dados: 2021.12.15 13:18:13 -03'00'

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

MELANIA MARIA GAMBETA MUSA
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico